

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA

LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2009
De 29 de janeiro de 2009

"ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA, DE QUE
TRATA A LEI Nº 151/97 DE 03 DE FEVEREIRO
DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Muribeca, Estado de Sergipe.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a estrutura organizacional básica da administração municipal, compreendendo os seguintes órgãos:

DA ESTRUTURA DA LEI 151/97 - 03 de fevereiro 1997 *Sem alterações*

I - Órgãos de apoio e assessoramento

- a) Secretário Chefe de Gabinete da(o) Prefeito(a);
- b) Secretário Extraordinário

II - Órgãos de Natureza Instrumental

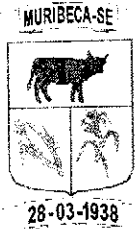
- a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

III - Órgãos de Natureza Operacional

- a) Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Irrigação;
- b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Turismo;
- c) Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
- d) Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Secretaria Municipal de Ação Social;

Art. 2º - É da competência do gabinete do Prefeito assessorar o Prefeito Municipal no estudo e na definição das seguintes matérias:

- a) Assistência direta e imediata ao Prefeito no desempenho de suas atividades administrativas;
- b) Preparação e encaminhamento do expediente do Prefeito Municipal;
- c) Organização e controle de audiências públicas e agendas do chefe do Executivo Municipal;
- d) Organização e execução do cerimonial;



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA

- e) Assessoramento ao Prefeito em assuntos de natureza técnica e de promoções assistências;
- f) Realização de outras atividades determinadas pelo Prefeito Municipal;

Art. 3º - Integram a estrutura do gabinete do Prefeito as seguintes unidades:

- a) Assessoria Jurídica;
- b) Assessoria de Comunicação Social;
- c) Departamento de Segurança Interna;
- d) Departamento de Apoio Administrativo;

Art. 4º - São áreas de competência das Secretarias Municipais de natureza Instrumental:

I - Secretaria Municipal de administração e Finanças

- a) Desenvolver as atividades da administração de pessoal, recrutamento, seleção, treinamento, controle e pagamento de pessoal;
- b) Desenvolver as atividades de controle de material e patrimônio móvel e imóvel;
- c) Administrar o almoxarifado da Prefeitura;
- d) Administrar os serviços auxiliares;
- e) Administrar o arquivo da Prefeitura;
- f) Executar a política financeira e fiscal do Município;
- g) Promover a arrecadação de Tributos;
- h) Desenvolver e manter o cadastro de contribuintes;
- i) Executar o controle de títulos e valores mobiliários;
- j) Proceder ao registro contábil do patrimônio;
- k) Administrar os serviços da dívida ativa;
- l) Executar os serviços de contribuintes;

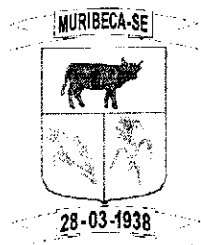
II - Secretaria Municipal de Planejamento

- a) Desenvolver atividades gráficas, padronizando o material gráfico a ser utilizado pelas secretarias;
- b) Desenvolvimento de estudos e projetos relacionados com obras públicas municipais;
- c) Realizar estudos e projetos relacionados com a malha viária do município;

Art. 5º - São áreas de competência da Secretaria Natureza Operacionais:

I - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Irrigação

- a) Administração de mercados, matadouros e feiras livres;
- b) Promoção, execução e acompanhamento da política do governo municipal concernente ao desempenho e expansão ad



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL
MURIBECA

atividades agrícolas, pecuárias, de abastecimento, de irrigação e dos demais relacionados com assuntos que consistem as suas áreas de competência;

II - Secretaria Municipal de educação, Cultura, Desporto e Turismo:

- a) Sistema municipal de ensino;
- b) Política do magistério municipal;
- c) Administração das unidades escolares;
- d) Administração das Bibliotecas;
- e) Desenvolvimento da cultura, letras e artes;
- f) Administração do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Cultural e artístico do Município;
- g) Planificação e desenvolvimento de esportes;
- h) Administração de praças de esportes, recreação e áreas de lazer;
- i) Folclore e outras manifestações populares, culturais e artísticas;
- j) Incentivo ao turismo e ao desenvolvimento do artesanato;

III - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos:

- a) Coordenação e elaboração das obras públicas de responsabilidade do Município;
- b) Execução de Programas de conservação e reformas de prédios municipais;
- c) Construção e conservação das vias públicas municipais;
- d) Limpeza, coleta e destinação final do lixo urbano;
- e) Urbanização iluminação pública parques e jardins;
- f) Execução da política e diretrizes voltadas para os setores de transportes urbanos do município;
- g) Controle das concessões para funcionamento dos serviços de transporte coletivo e de taxi;
- h) Administração dos serviços de transporte interno;
- i) Promover a construção e a conservação das estradas municipais;
- j) Administrar a frota de veículos;

IV - Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Executar a política de Saúde do Município;
- b) Desenvolver as atividades de vigilância epidemiológica;
- c) Adotar medidas de controle, preservação e saneamento do meio-ambiente;
- d) Desenvolver as atividades de assistência médica-odontológica à população carente;



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA

e) Desenvolver as atividades de política sanitária, promovendo a fiscalização permanente e continuada de moradias, bares, feiras, mercados, clubes, restaurantes e outros que, estejam relacionados, diretamente com a saúde pública no meio rural e urbano;

f) Executar os programas de combate às doenças infecciosas e parasitárias;

V - Secretaria Municipal de Ação Social:

g) Executar a política de ação social do município;

h) Coordenação e execução de programas comunitários, programas de assistência ao menor e programas correspondentes a moradia, emprego e renda;

i) Administração de creches e outros sócias urbanos;

j) Desenvolvimento de atividades de assistência social e dos serviços de plantão social;

k) Promoção e orientação sobre a criação de conselhos populares, associação de bancos e outros tipos de organização comunitária;

Art. 6º - As Secretarias Municipais de Natureza instrumental têm a seguinte estrutura:

I - Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

a) Departamento de Recursos Humanos;

b) Departamento de Material, Patrimônio e Compras;

c) Departamento de serviços Auxiliares;

d) Departamento de Tributação;

e) Departamento de Contabilidade;

f) Departamento de Tesouraria;

II - Secretaria Municipal de Planejamento:

a) Departamento de projetos;

b) Departamento de Planejamento;

Art. 7º - As Secretarias Municipais de Natureza Operacional têm a seguinte estrutura:

I - Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Irrigação:

a) Departamento de Agricultura;

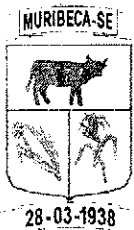
b) Departamento de Abastecimento;

c) Departamento de Irrigação;

II - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo:

a) Departamento de Educação;

b) Departamento de Ensino;



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA

- c) Departamento de Cultura;
- d) Departamento de Desporto e turismo;

III - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos:

- a) Departamento de Obras;
- b) Departamento de Transportes;
- c) Departamento de serviços Urbanos;

IV - Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Departamento da Saúde;
- b) Departamento de controle Sanitário e Meio Ambiente;

V - Secretaria Municipal de Ação Social:

- a) Departamento de Ação Social;

Art. 8º - São Secretarias Municipais:

- I - Secretaria-Chefe do Gabinete do Prefeito;
- II - Secretaria de Administração e Finanças;
- III - Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Irrigação;
- IV - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
- V - Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos;
- VI - Secretaria de Saúde;
- VII - Secretaria de Ação Social;

Art. 9º - Para fins desta Lei, ficam criados:

- I - 07 (sete) cargos em comissão de Secretário Municipais Símbolo CCM-1;
- II - 01 (um) cargo em comissão de Scretário-Chefe do Gabinete do Prefeito, Símbolo CCM-1;
- III - 22 (vinte e dois) cargos em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CCM-2;
- IV - 06 (seis) cargos em comissão de Assessor Especial II, Símbolo CCM-3;
- V - 01 (um) cargo em comissão de Assessor Especial I, Símbolo CCM-1;
- VI - 01 (um) cargo em comissão de Assessor Jurídico, Símbolo CCM-1;

Art. 10 - Os cargos em comissão da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Muribeca são os controles do anexo I (um) desta Lei, e os de que tratam o anexo I da lei nº 124 de setembro de 1993.

Art. 11 - A organização administrativa definida nos termos desta Lei será implantada gradativamente de acordo com as



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA

disponibilidades de espaço físico, materiais e recursos financeiros do município.

Parágrafo 1º - Para atender o disposto no "Caput" deste artigo, o Poder Executivo Municipal expedirá, progressivamente, atrás de organização, estruturação, lotação, definição de competência e outros necessários à efetiva implantação da modernização administrativa.

Parágrafo 2º - Para fins de manutenção do sistema de modernização administrativa, qual quer proposta de mudança do todo ou em parte, bem como a elaboração dos atos de implementação e ou regulamentação desta Lei, serão encaminhados ao Prefeito Municipal, obrigatoriamente, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 12 - Aos ocupantes de Cargos em comissão e funções de confiança pode ser atribuída a critério do chefe do executivo, como verba de representação de gabinete de até 200% (duzentos por cento) de sua remuneração, observando os preceitos constitucionais.

Parágrafo Único - os percentuais de que trata o "Caput" deste artigo, serão atribuídos pelo Prefeito Municipal através do Decreto.

Art. 13 - O Prefeito Municipal, através do Decreto, poderá conceder gratificação de tempo integral de até 60% (sessenta por cento) aos servidores que atendendo as necessidades dos serviços, se proponham a trabalhar em tal região.

Art. 14 - Aos servidores da Prefeitura que forem investidos em cargos em comissão, será permitido optar:

- a) Pelo vencimento do cargo em comissão;
- b) Pelo vencimento ou remuneração do cargo efetivo, acrescido de 60% (sessenta por cento) do valor do cargo em comissão;

Art. 15 - Fica o Poder Executivo autorizado abrir no presente exercício, crédito suplementar para atendimento das despesas de implantação e funcionamento dos órgãos criados, transformados ou que tenham suas áreas de competência alteradas, até os limites dos valores já conseguidos no orçamento do Município para os órgãos extintos ou transformados, bem como para programas, projetos e atividades que estão sendo transferidos,



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA

utilizando-se, como fonte de recursos, para abertura do referido credito, a anulação daqueles mesmos valores consignados.

DAS ALTERAÇÕES DAS LEIS 151/97, 198/01, 201/01, 205/01 e 226/03

Art. 1º - Fica alterada a estrutura organizacional básica da administração municipal, compreendendo os seguintes órgãos:

- GABINETE DO PREFEITO

I - Órgãos de Apoio e Assessoramento

- a) Secretário Chefe de Gabinete da Prefeita (o);
- b) Secretário Municipal de Comunicação Social;
- c) Secretaria Municipal de Controle Interno;
- d) Secretários de Assuntos Extraordinários;
- e) Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares.

II - Órgãos de Natureza Instrumental

- a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

III - Órgãos de Natureza Operacional

- a) Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Irrigação e Meio Ambiente;
- b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
- c) Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
- d) Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente;
- e) Secretaria Municipal de Ação Social;
- f) Secretaria Municipal de Planejamento;

Art. 2º - É da competência do gabinete do Prefeito Assessorar o Prefeito Municipal no estudo e na definição das seguintes matérias:

- a) Assistência direta e imediata ao Prefeito no desempenho de suas atividades administrativas;
- b) Preparação e encaminhamento do expediente do Prefeito Municipal;
- c) Organização e controle de audiências públicas e agendas do chefe do Executivo Municipal;
- d) Organização e execução do cerimonial;

Art. 3º - É da competência do Secretário Municipal de Comunicação, assessorar o Prefeito Municipal no estudo e na definição das seguintes matérias:



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA

a) Assessoramento ao Prefeito em assuntos de natureza promocional no que diz respeito a palestras com a comunidade e agendamentos de presenças em festividades tradicionais;

b) Representar o Prefeito junto aos meios de comunicação, (Radio, TV, Jornais) quando o assunto seja prestar informações ou esclarecimentos sobre os atos praticados na administração que confundiram a opinião pública de um modo geral;

c) Acompanhar o Prefeito Municipal, na entrevista aos meios de comunicação e ou reuniões, audiências públicas, seminários.

Art. 4º - É da competência do Secretário Municipal de Controle Interno no estudo e na definição das seguintes matérias:

a) Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento municipal;

b) Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidade de direito;

c) Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

d) Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

e) Aperfeiçoar a gestão pública, nos aspectos de formulação, planejamento, coordenação, execução e monitoramento das políticas públicas;

f) Subsidiar os órgãos responsáveis pelo ciclo de gestão governamental, quais sejam, economia e planejamento, administração e desenvolvimento;

g) Fiscalizar os atos da natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Municipal;

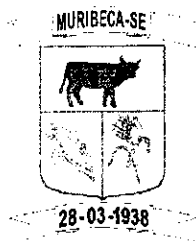
h) Normalizar, sistematizar e padronizar os sistemas operacionais dos órgãos e das unidades da Administração Municipal;

i) Consolidar os planos de trabalho para realização de auditoria interna;

j) Prestar assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos relativos ao controle interno;

k) Verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000 bem como o seu cumprimento no âmbito da Administração Municipal;

l) Executar outras atividades inerentes ou legalmente conferidas dentro do âmbito de suas competências.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA

Art. 5° - Integram a estrutura do Gabinete do Prefeito as seguintes unidades:

- a) Assessoria Jurídica;
- b) Departamento de Segurança Interna;
- c) Departamento de Apoio Administrativo;

Art. 6° - Integram a estrutura da Secretaria de Controle Interno as seguintes unidades:

- a) Departamento de Auditoria;
- b) Assessor técnico.

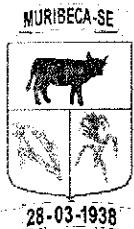
Art. 7° - São áreas de competência das Secretarias Municipais de natureza Instrumental:

I - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- a) Desenvolver as atividades da administração de pessoal, recrutamento, seleção, treinamento, controle e pagamento de pessoal;
- b) Desenvolver as atividades de controle de material e patrimônio móvel e imóvel;
- c) Administrar o almoxarifado e do Patrimônio da Prefeitura;
- d) Administrar os serviços auxiliares;
- e) Administrar o arquivo da Prefeitura;
- f) Elaborar Contratos de Pessoas Físicas e Jurídicas;
- g) Elaborar Editais para formalização de Processos Licitatórios;
- h) Executar a política financeira e fiscal do Município;
- i) Promover a arrecadação de Tributos;
- j) Desenvolver e manter o cadastro de contribuintes;
- k) Executar o controle de títulos e valores mobiliários;
- l) Proceder ao registro contábil do patrimônio;
- m) Administrar os serviços da dívida ativa;
- n) Executar os serviços de contribuintes;
- o) Gerenciar o controle orçamentário Classificando receitas através de GR (Guia de recolhimento) e despesas através de emissão de Nota de empenhos;
- p) Gerenciar o controle Financeiro, lançando receitas e controlando saldos;

II - Secretaria Municipal de Planejamento

- a) Desenvolver atividades gráficas, padronizando o material gráfico a ser utilizado pelas secretarias;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL
MURIBECA

- b) Desenvolvimento de estudos e projetos relacionados com obras públicas municipais;
- c) Realizar estudos e projetos relacionados com a malha viária do município;

Art. 8º - São áreas de competência da Secretaria Natureza Operacionais:

I - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Irrigação

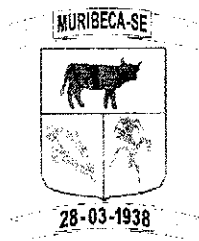
- a) Administração de mercados, matadouros e feiras livres;
- b) Promoção, execução e acompanhamento da política do governo municipal concernente ao desempenho e expansão ad atividades agrícolas, pecuárias, de abastecimento, de irrigação e dos demais relacionados com assuntos que consistem as suas áreas de competência;

II - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

- a) Gerenciar todo sistema municipal de ensino;
- b) Organizar e gerenciar toda Política do magistério municipal;
- c) Administração das unidades escolares;
- d) Administração das Bibliotecas;
- e) Desenvolvimento da cultura, letras e artes;
- f) Administração do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Cultural e artístico do Município;
- g) Folclore e outras manifestações populares, culturais e artísticas
- h) Planificação e desenvolvimento de esportes;
- i) Planificação e desenvolvimento de esportes;
- j) Administração de praças de esportes, recreação e áreas de lazer;
- k) Folclore e outras manifestações populares, culturais e artísticas;
- l) Incentivo ao turismo e ao desenvolvimento do artesanato

III - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos:

- a) Coordenação e elaboração das obras públicas de responsabilidade do Município;
- b) Execução de Programas de conservação e reformas de prédios municipais;
- c) Construção e conservação das vias públicas municipais;
- d) Limpeza, coleta e destinação final do lixo urbano;
- e) Urbanização, iluminação pública de parques e jardins;



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA

- f) Execução da política e diretrizes voltadas para os setores de transportes urbanos do município;
- g) Controle das concessões para funcionamento dos serviços de transporte coletivo e de taxi;
- h) Administração dos serviços de transporte interno;
- i) Promover a construção e a conservação das estradas municipais;
- j) Administrar a frota de veículos com controle de manutenção e combustível;

IV - Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente:

- a) Executar a política de Saúde do Município;
- b) Desenvolver as atividades de vigilância epidemiológica;
- c) Desenvolver as atividades de vigilância sanitária;
- d) Adotar medidas de controle, preservação e saneamento do meio-ambiente;
- e) Desenvolver as atividades de assistência médica-odontológica à população carente;
- f) Desenvolver as atividades de política sanitária, promovendo a fiscalização permanente e continuada de moradias, bares, feiras, mercados, clubes, restaurantes e outros que, estejam relacionados, diretamente com a saúde pública no meio rural e urbano;
- g) Executar os programas de combate às doenças infecciosas e parasitárias;

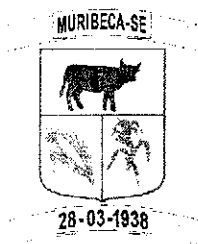
V - Secretaria Municipal de Ação Social:

- a) Executar a política de ação social do município;
- b) Coordenação e execução de programas comunitários, programas de assistência ao menor e programas correspondentes a moradia, emprego e renda;
- c) Administração de creches e outros sócias urbanos;
- d) Desenvolvimento de atividades de assistência social e dos serviços de plantão social;
- e) Promoção e orientação sobre a criação de conselhos populares, associação de bancos e outros tipos de organização comunitária;

Art. 9º - As Secretarias Municipais de Natureza instrumental têm a seguinte estrutura:

I - Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- a) Departamento de Recursos Humanos;
- b) Departamento de Material, Patrimônio e Compras;
- c) Departamento de Serviços Auxiliares;
- d) Departamento de Tributação;



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA

- e) Departamento de Contabilidade gerenciamento de controle das despesas orçamentárias e extra orçamentária;
- f) Departamento de Tesouraria gerenciamento da receita orçamentária e extra orçamentária;

II - Secretaria Municipal de Planejamento:

- a) Departamento de Projetos;
- b) Departamento de Planejamento;

Art. 10 - As Secretarias Municipais de Natureza Operacional têm a seguinte estrutura:

I - Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Irrigação:

- a) Departamento de Agricultura;
- b) Departamento de Abastecimento;
- c) Departamento de Irrigação;

II - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo:

- a) Departamento de Educação;
- b) Departamento de Ensino;
- c) Departamento de Controle de Material e Patrimônio;
- d) Departamento de Controle de Distribuição de Merenda escolar;
- e) Departamento Municipal de Educação Física;
- f) Departamento Municipal de Alimentação Escolar;
- g) Departamento Municipal de Informática;
- h) Conselho Municipal de Educação;
- i) Departamento de Cultura;
- j) Departamento de Administração e controle do Patrimônio Histórico, Arqueológico, cultural e artístico;
- k) Departamento de Desporto e turismo;
- l) Departamento de controle e conservação de praças e jardins;
- m) Departamento de eventos esportivos e recreativos;
- n) Departamento de Administração de Praças de Esporte e de Lazer;
- o) Departamento de Desenvolvimento e Expansão do Desporto e do Lazer;
- p) Departamento de Realizações e Eventos Desportivos Estudantis, de Desporto em Geral e de Lazer;
- q) Departamento de Atividades de esporte e de lazer Comunitários;
- r) Departamento de esporte para 3ª idade e para Pessoas com necessidades Especiais.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA

III - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos:

- a) Departamento de Obras;
- b) Departamento de serviços urbanos;
- c) Departamento de limpeza e conservação de prédios públicos;
- d) Departamento de transporte interno;
- e) Departamento de controle de transporte externo;
- f) Departamento de controle do consumo de combustível e manutenção da frota;
- g) Departamento de construção e conservação de estradas, municipais;
- h) Controle das concessões para funcionamento dos serviços de transporte coletivo e de taxi;

IV - Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente:

- a) Departamento de controle de pessoal administrativo da Saúde;
- b) Departamento de controle de pessoal que executam serviços externos em combate as doenças de atividades epidemiológica, infecciosas e parasitárias;
- c) Departamento de assistência médica odontológica a população carente;
- d) Departamento de controle Sanitário e Meio Ambiente;
- e) Departamento de fiscalização das atividades política e sanitárias, em moradias, bares, feiras, mercados, clubes, restaurantes e outros.
- f) Conselho Municipal do Meio Ambiente;
- g) Conselho Municipal de Recursos Hídricos;
- h) Conselho Gestor do Fundo de Defesa do Meio Ambiente do Município de Muribeca;

V - Secretaria Municipal de Ação Social:

- a) Departamento de Ação Social;
- b) Departamento de Controle e Assistência ao Idoso;

Art. 11 - São Secretarias Municipais:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- b) Secretaria Municipal de Controle Externo;
- c) Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Irrigação;
- d) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA

- e) Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
- f) Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente;
- g) Secretaria Municipal de Ação Social;
- h) Secretaria Municipal de Planejamento;

Art. 12 - Fica criado para cada Secretária Municipal, um Secretário Municipal Adjunto, com vencimento proporcional a 75% do secretário municipal.

Art. 13 - Para fins desta Lei, passam a existir os seguintes cargos:

- 10 (dez) cargos em comissão de Secretário Municipais, Símbolo CCM-1;
- 01 (um) cargo em comissão de Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito, Símbolo CCM-1;
- 05 (cinco) cargos em comissão de Secretário de Assuntos Extraordinários, Símbolo CCM-1;
- 60 (sessenta) cargos em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CCM-2;
- 20 (vinte) cargos em comissão de Assessor Especial II, Símbolo CCM-3;
- 12 (doze) cargos em comissão de Assessor Especial I, Símbolo CCM-1;
- 02 (dois) cargos em comissão de Assessor Jurídico, Símbolo CCM-1;

Art. 14 - Os cargos em comissão da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Muribeca são os controles do anexo I (um) desta Lei, e os de que tratam o anexo I da lei nº 124 de setembro de 1993.

Art. 15 - A organização administrativa definida nos termos desta Lei será implantada gradativamente de acordo com as disponibilidades de espaço físico, materiais e recursos financeiros do município.

Parágrafo 1º - Para atender o disposto no "Caput" deste artigo, o Poder Executivo Municipal expedirá, progressivamente, atrás de organização, estruturação, lotação, definição de competência e outros necessários à efetiva implantação da modernização administrativa.

Parágrafo 2º - Para fins de manutenção do sistema de modernização administrativa, qual quer proposta de mudança do



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA

todo ou em parte, bem como a elaboração dos atos de implementação e ou regulamentação desta Lei, serão encaminhados ao Prefeito Municipal, obrigatoriamente, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 16 - Aos ocupantes de Cargos em comissão e funções de confiança pode ser atribuída a critério do chefe do executivo, como verba de representação de gabinete de até 200% (duzentos por cento) de sua remuneração, observando os preceitos constitucionais.

Parágrafo Único - Os secretários municipais poderão ter seus vencimentos mensais alterados até o limite dos subsídios de vereadores sem necessariamente obedecer à aplicação de percentual determinado neste artigo.

Parágrafo Único - os percentuais de que trata o "Caput" deste artigo, serão atribuídos pelo Prefeito Municipal através do Decreto.

Art. 17 - O Prefeito Municipal, através do Decreto, poderá conceder gratificação de tempo integral de até 60% (sessenta por cento) aos servidores que atendendo as necessidades dos serviços, se proponham a trabalhar em tal região.

Art. 18 - Aos servidores da Prefeitura que forem investidos em cargos em comissão, será permitido optar:

- a. Pelo vencimento do cargo em comissão;
- b. Pelo vencimento ou remuneração do cargo efetivo, acrescido de 60% (sessenta por cento) do valor do cargo em comissão;

Art. 19 - Fica o Poder Executivo autorizado abrir no presente exercício, crédito suplementar para atendimento das despesas de implantação e funcionamento dos órgãos criados, transformados ou que tenham suas áreas de competência alteradas, até os limites dos valores já conseguidos no orçamento do Município para os órgãos extintos ou transformados, bem como para programas, projetos e atividades que estão sendo transferidos, utilizando-se, como fonte de recursos, para abertura do referido crédito, a anulação daqueles mesmos valores consignados.

Art. 20 - Os cargos de comissão que ultrapassarem os limites disponíveis da Secretaria ficaram lotados no Gabinete do Prefeito.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL
MURIBECA

Art. 21 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de janeiro de 2009.

Art. 22 - Revogam-se as disposições nas leis municipais de nº 151/97, 198/01, 201/01, 205/01 e 226/03.

Gabinete do Poder Executivo de Muribeca (SE), em 29 de janeiro de 2009.


SANDRA MARIA DA SILVA CONSERVA

Prefeita Municipal